

Art. 55 - Ao Primeiro Secretário incumbe:

- a) - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e faltas;
- b) - secretariar as reuniões do Conselho, ler o expediente, promover a publicação das Resoluções do Plenário;
- c) - subscrever termos de posse e compromisso dos membros do Conselho;
- d) - dirigir os serviços da Secretaria Geral e ter o arquivo sob sua responsabilidade;
- e) - preparar o expediente e a ordem do dia das sessões do Conselho, inclusive o que deve ser assinado pelo Presidente;
- f) - assinar a correspondência do Conselho quando autorizado pelo Presidente;
- g) - apresentar semestralmente, o Relatório dos trabalhos da Secretária;
- h) - submeter ao Presidente, nomeações ou exoneração de funcionários, assim como a concessão de férias e licenças, observadas as disposições legais sobre cada caso;
- i) - propor ao Presidente a criação dos cargos necessários aos serviços da Secretária;
- j) - expedir certidões;
- k) redigir e ler as atas do Conselho, bem como encerrar, em cada sessão as anotações do livro de presença;